



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

**Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.
Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.**

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações** acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas,** entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência** entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6) O FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

´´Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021. ``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível),



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III –



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3) Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 26 de dezembro encerrando dia 28 de dezembro, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
DISPENSA 02/2024

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com envio de informações para o E-Social (S-2210, S-2220 e 2240), para emissão de CATs, PPP, elaboração do programa de gerenciamento de risco – PGR, do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho).

O quadro de pessoal totaliza 4 vagas: 1 (um) auxiliar de secretaria, 1 (um) auxiliar de serviços gerais, 1 (um) contador e 1 (um) advogado.

2- JUSTIFICATIVA

Com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2023, apura-se de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), como base para a presente contratação.

5-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA será responsável pela entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
- Serviços realizados nos setores;
- Realizar levantamento ambiental e mapeamento de riscos.
- eSocial SST:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- Lançamento do evento Comunicação de Acidentes do Trabalho

– CAT;

- Lançamento do evento Monitoramento de Saúde dos Servidores;

- Lançamento das Condições Ambientais do Trabalho durante o ano de 2024.

- PPP.

5.2- A **CONTRATADA** deverá possuir profissional habilitado em engenharia e segurança e medicina do trabalho.

5.3- A **CONTRATADA**, seus Funcionários e Colaboradores deverão se comprometer a manter a confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a ter conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perdas e danos e lucros cessantes e demais penalidades previstas no ordenamento jurídico.

5.4- A **CONTRATADA** será responsável por toda análise técnica e emissão dos documentos destacados no objeto no presente instrumento.

5.5- A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou de materiais empregados.

5.6- O preço da proposta são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

5.7- O pagamento do valor avençado será realizado mediante apresentação de nota fiscal, nos termos do contrato.

5.8- Em caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** será submetida a multa, nos termos do contrato.

5.9- A **CONTRATANTE** deverá fornecer e garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para execução do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.10- A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

5.11- A **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** irregularidades envolvendo o desenvolvimentos dos serviços.

5.12- A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por danos causados.

6- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1- Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

6.2- Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços na área de engenharia e segurança do trabalho com profissional devidamente registrado no CREA.

6.3- Equipe Técnica: o profissional que irá desempenhar as atividades deverá possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados associados ou contratados;

7- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Local da prestação de serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento aos membros da Câmara (servidores), que poderá ser feitas via telefone ou e-mail.

7.2- A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para dirimir dúvidas.

7.3- A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.4- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.



8- PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1- Prazo inicial: 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8.2- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

9- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para execução dos serviços que são objeto desta contratação.

9.2. Comprovação por meio de atestado de capacitação técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente compatível ao objeto do certame.

9.3. Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto por:

A) 01 (um) profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

B) 01 (um) profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

9.4. Comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de prestação de serviços.

10. REGIME EXECUÇÃO

10.1- Empreitada por preço certo e global.

11- DO FUNDAMENTO LEGAL



11.1- Lei Federal nº 14.133/2021.

12- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2- A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

12.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução N° 03/2021.

14 – DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

14.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis.

Nº 01.031.100.2.0004.3.3.90.39

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

16.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.4 - Multa de:

- A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

16.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Bias Fortes, 22 de dezembro 2023.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1) Timbre/logo de empresa proponente;**
- 2) Preços mensal e anual do serviço;**
- 3) Descrição do objeto orçado;**
- 4) Prazo de prestação dos serviços;**
- 5) CNPJ da empresa proponente;**
- 6) Endereço completo da empresa proponente;**
- 7) Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG**, com sede à Praça São Sebastião, 04 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Bias Fortes/MG, CEP 36230-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, brasileiro, solteiro, com endereço nesta cidade, e de outro lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXX resolvem firmar o presente contrato, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o presente Contrato, conforme as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-social (eventos 2210, 2220, e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- PGR, o LTCAT, por profissional especializado em engenharia, para atendimento à Câmara de BIAS Fortes.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a presente contratação se encontra na necessidade de implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

Com a implantação do e-Social, os profissionais de Segurança e Saúde Ocupacional passam a ter o dever de enviar – de forma adequada e periódica – informações sobre os postos de trabalho (incluindo as condições do ambiente de trabalho e os riscos nele inseridos) para o Ministério do Trabalho, Receita Federal e INSS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. P.C.M.S.O.- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PREVISTO NA NR-7: DO P.P.P. – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

2.1.1. Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

2.2.2. A realização dos exames médicos, será feitas pelo médico do trabalho do município, não sendo, portanto, objeto desta contratação.

2.2.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário – P.P.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.2.4. O Perfil Profissionográfico Previdenciário – PPP é um formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao servidor, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames clínicos, etc.

2.2.5. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos servidores a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores.

2.2.6. O PPP deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, contratado pela empresa vencedora, o qual deverá ser apresentado conforme solicitado pela Contratante, nas ocasiões necessárias.

2.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (NR-15, NR-16 E IN 45/INSS):

2.3.1. O LTCAT deverá ser realizado por profissionais legalmente habilitados.

2.3.2. O LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com as NRs acima relatadas, o qual deverá ser apresentado no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato.

2.3.3. A empresa contratada deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, calor apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas, e seus laudos de calibragem pela RBC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Este Contrato reger-se-á por toda legislação aplicável á espécie – que já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer à contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, logo após assinatura deste;

4.1.2. Ficará sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR: - Serviços realizados nos setores; - Realizar levantamento ambiental e mapeamento de riscos.

- eSocial SST: - Lançamento do evento Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT; - Lançamento do evento Monitoramento de Saúde dos Servidores; - Lançamento das Condições Ambientais do Trabalho pelo período de referência de Janeiro a Dezembro de 2024.

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá possuir profissional habilitado em engenharia e segurança e medicina do trabalho.

4.1.4. A **CONTRATADA**, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a ter conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perdas e danos e lucros cessantes e demais penalidades previstas no ordenamento jurídico.

4.1.5. A **CONTRATADA** será responsável por toda análise técnica e emissão dos documentos destacados no objeto no presente instrumento.

4.1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes ou de materiais empregados.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, sempre que for solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4.2.2. Realizar o pagamento de acordo com a prestação do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ XXX (XXXXXreais)**, sendo a metade paga em julho e a segunda metade em dezembro, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.2. Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

5.3. Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais mensais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados à **CONTRATANTE**.

5.4. O pagamento será efetuado, a partir da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, pagamento, este que se fará em até 10 (dez) dias após emissão e entrega da nota fiscal.

5.5. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: **01.031.100.2.0004.3.3.90.39** - Manutenção das atividades legislativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, descumprimento contratual.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

8.5. As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a



CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.5- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.6- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.7- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

11.1. A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas **no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.**

11.2. O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bias Fortes/MG, XX de XXXX de 2024.

Câmara Municipal de Bias Fortes/MG
Representada por Vagner Machado de Almeida

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS 1: _____

CPF:

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: